



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 61/92

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, apreciando o Processo TRT.Nº MA-788/89, por unanimidade de votos, resolveu: DEFERIR o pedido de acumulação de férias do Exmo.Sr.Juiz **ARMANDO CLÁUDIO DIAS DOS SANTOS** relativo ao exercício de 1992 com as de 1993.

Sala de sessões, 13 de agosto de 1992.

*Analuia Lima*  
**ANALÚCIA BOMFIM D'OLIVEIRA LIMA**  
Secretária do Tribunal Pleno,  
em substituição.